



Boletim Oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Terça-Feira, 23 de dezembro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕES SOBRE A APROVAÇÃO DO RECEBIMENTO E DA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, DESTINADOS À POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB – CMAS, órgão superior de deliberação, controle social e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, e pela **Lei Municipal nº 438/2019**,

Considerando a reunião extraordinária do CMAS realizada em 23 de dezembro de 2025, às 9h00, por meio da plataforma Google Meet;

Considerando a apresentação e apreciação do recebimento de recurso financeiro no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, vinculado à **Programação nº 250780420250001**, classificado no **Grupo de Natureza de Despesa – GND 3 (Custeio)**, a ser transferido na modalidade **fundo a fundo** ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

Considerando que o referido recurso encontra respaldo na **Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024**, e deverá ser aplicado no fortalecimento da gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do controle social e no financiamento dos serviços socioassistenciais tipificados, conforme a **Resolução CNAS nº 109/2009**;

Considerando, ainda, a deliberação **por unanimidade** dos conselheiros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **recebimento e a aplicação do recurso no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, referente à **Programação nº 250780420250001**, classificado no **GND 3 – Custeio**, a ser transferido fundo a fundo ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme as normativas vigentes.

Art. 2º. Autorizar a execução do referido recurso pelo Fundo Municipal de Assistência Social, observados os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junco do Seridó, PB, 23 de dezembro de 2025.

SANTINA DO NASCIMENTO SIMPLICIO
Presidente do CMAS